

D.O.U: 05.10.2005

Seção: 1

Página(s): 95

Ementa:

O TCU determinou posicionou-se quanto à obrigatoriedade de submeter o ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação à Assessoria Jurídica do Órgão, antes da ratificação pela autoridade superior (item 1.5, TC-006.070/2004-5, Acórdão nº 2.203/2005-TCU-1a Câmara).